



## ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

<b>ORDEM DE SERVIÇO Nº 12/2016</b>
<b>COMARCA: TOLEDO</b>
<b>49ª SEÇÃO JUDICIÁRIA</b>
<b>COMPETÊNCIA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E FAZENDA PÚBLICA</b>
<b>DATA: 27/04/2016 e 28/04/2016</b>
<b>EQUIPE CORREICIONAL</b>
<b>CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DES. EUGENIO ACHILLE GRANDINETTI</b>
<b>JUÍZES AUXILIARES</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Dr. Alexandre Barbosa Fabiani</li><li>- Dra. Angela Maria Machado Costa</li><li>- Dr. Diego Santos Teixeira</li><li>- Dr. Everton Luiz Penter Correa</li><li>- Dr. Guilherme Frederico Hernandez Denz</li><li>- Dr. Jefferson Alberto Johnsson</li></ul>
<b>ASSESSORES CORREICIONAIS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Amanda Peçanha Teixeira Vaz</li><li>- Caio Cassou</li><li>- Danilo Henrique de Oliveira</li><li>- Eduardo Bueno de Oliveira</li><li>- Jorge Luiz Gomes Macedo</li><li>- Paulo Roberto de Mello</li><li>- Rafael Antonio de Albuquerque</li></ul>
<b>Juiz Titular: FERNANDO BUENO DA GRAÇA</b>
<b>Escrivã/ Chefe de Secretaria: ANA PAULA SCHMITT DOS SANTOS PORTES</b>

## 1. QUESTÕES ESTRUTURAIS

### 1.1. FUNCIONÁRIOS

	Nome	Cargo
1	Ana Paula Schmitt dos Santos Portes	Escrivã / Chefe de Secretaria
2	Adriana Regina Conti	Analista Judiciário
3	Dagobert jirkowski	Técnico de Secretaria
4	Fernando Lucas Berti	Técnico de Secretaria
5	João Cardoso de Autoguias	Técnico de Secretaria
6	Flávia Roncolato Andrade	Técnica de Secretaria
7	Camila Rodrigues	Estagiária
8	Maísa Kleinunbig Trombelli	Estagiária
9	Maria Carolina Santos Liceu	Estagiária
10	Thaíse de Vasconcelos da Silva	Estagiária
11	Eduardo Vinícius Hiert	Estagiário
<b>Gabinete do Magistrado</b>		
1	Andressa Thiemy Balbino Fujiki	Assistente de Juiz
2	José Raphael Batista Freire	Estagiário de pós-graduação
3	Karina Zalewski	Estagiário
4	Ricardo Luft Prates	Estagiário



## 1.2. INSTALAÇÕES

**a) Espaço físico:** O edifício atende satisfatoriamente às necessidades da unidade. O juizado está localizado no andar térreo, facilitando o acesso ao público. Há balcão de atendimento. Há sistema de senhas para atendimento ao público. Os móveis são padronizados. Dispõem de uma sala destinada ao arquivo de processos físicos;

**b) Sala de audiência:** A unidade possui quatro salas de audiência, duas para audiência de conciliação, sem equipamento de mídia, e duas para audiências de instrução e julgamento, as quais possuem equipamento de mídia.

**c) Informações ao Público:** Está afixado em local visível ao público: prazo para expedição de certidões e o disposto no CN 2.5.1.1, adequado ao Provimento nº 127; a relação de intimações ao Diário da Justiça; a pauta mensal de audiências está afixada.

**d) Localização:** Rua Almirante Barroso, 3202 – CEP: 85.905-010

## 1.3. EQUIPAMENTOS

### GABINETE DO (A) MAGISTRADO (A) E ACESSORIA:

05 COMPUTADORES

10 MONITORES

01 IMPRESSORA COM SCANNER

### SECRETARIA:

14 COMPUTADORES

19 MONITORES

05 SCANNERS

01 IMPRESSORAS

01 PROTOCOLIZADOR

### SALA DE AUDIÊNCIAS:

04 COMPUTADORES

04 MONITORES

04 IMPRESSORAS

02 EQUIPAMENTOS DE GRAVAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

## 2. DADOS ESTATÍSTICOS

Anexo estatístico em separado – Sistema Boletim Unificado.



## 3. JUIZADO ESPECIAL

### 3.1. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES GENÉRICAS

**Visando aprimorar a prestação jurisdicional, recomenda-se às Secretarias dos Juizados Especiais:**

3.1.1 Leitura do Boletim Informativo da Corregedoria-Geral da Justiça, o qual é encaminhado mensalmente por mensageiro a todos os servidores. Ao final do boletim há uma tabela que possibilita o acesso às edições dos meses anteriores;

3.1.2 Consulta diária das publicações: no sítio da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimentos, Instruções, Ofícios Circulares); no sítio do Tribunal de Justiça (Resoluções, dentre outros); no sítio do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais e o Conselho Nacional de Justiça. Ainda, consultar diariamente o Sistema Mensageiro, meio de comunicação oficial do Tribunal de Justiça, conforme Resolução nº 02;

3.1.3 Afixar aviso em lugar visível ao público, informando que qualquer cidadão poderá dirigir-se à Corregedoria-Geral da Justiça, pessoalmente ou por meio eletrônico (mediante sistema SEI!), para efetuar reclamações referentes à Serventia, conforme disposto no item 2.5.1.1 do CN;

3.1.4 Alimentação e atualização dos dados que constam no sistema legis e SIJEC, uma vez que a tramitação dos processos na sua integralidade, de forma virtual, não exime a Secretaria de tal responsabilidade em relação aos processos já cadastrados;

3.1.5 Manter rotina diária de acompanhamento e movimentação processual;

3.1.6 Evitar a paralisação indevida de processos em cartório por prazo superior a trinta (30) dias, dedicando a Secretaria especial atenção aos ofícios e requisições de certidões expedidas, bem como consultando diariamente os processos que estão “aguardando análise de cartório” e “aguardando análise de juntada”;

3.1.7 Atentar rigorosamente para a movimentação do processo e, principalmente, para situações que devem ser submetidas ao Juízo, tais como o pedido de desistência, renúncia de mandato e determinação de arquivamento, não sendo permitido que a Secretaria atue de ofício bem como a sua inércia em relação à prática de atos que são de sua competência;

3.1.8 Atentar para os excessos de prazo, devendo advertir o Juiz Leigo, quando for o caso, de que há excesso de prazo (acima de 10 dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), submetendo a questão ao Magistrado Supervisor. Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos com excesso de prazo e que gozam de tramitação prioritária. Está disponibilizado



no sistema PROJUDI a possibilidade de “avocar” os processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática;

3.1.9 Manter controle rigoroso das cargas, consultando o relatório de Remessas diariamente. No caso de prazos excedidos, cobrar a imediata devolução dos autos, por exemplo, do Juiz Leigo, Conciliador, Distribuidor, Contador. Na falta de atendimento, comunicar ao Juiz para adoção das medidas pertinentes;

3.1.10 Promover o controle de cargas de mandados para os oficiais de justiça via sistema PROJUDI. Cobrar aqueles que configurem excesso de prazo, submetendo ao Juízo as situações de inércia do oficial de justiça para as providências cabíveis. Deverão ser lançados no registro a data de expedição, início do prazo (que é o dia seguinte ao da expedição conforme o Código de Normas), data da retirada, data da entrega pelo oficial de justiça, etc;

3.1.11 Evitar a realização de ato evidentemente infrutífero, como por exemplo, a realização de audiência quando é possível aferir que ainda não houve citação ou intimação, o que repercutirá na frustração da audiência. Deve diligenciar tanto na efetiva citação da parte como também em levar ao conhecimento do Magistrado a possível frustração da audiência por ausência da parte;

3.1.12 Atenção ao disposto no Provimento nº 223, hoje item 2.21.92 do CN, o qual versa sobre a obrigatoriedade de digitalização de processos físicos quando da alteração da fase processual (p.ex., quando o processo atinge a fase de cumprimento de sentença);

3.1.13 Atualizar os dados na capa dos processos, tanto em relação ao cadastro das partes, quanto em relação à situação do processo, a qual deverá corresponder à atual fase em que se encontra;

3.1.14 Observância ao contido no item 17.2.2.4 e 17.2.2.4.1 do CN acerca da completa qualificação das partes, seja por ocasião do pedido, seja quando da ocorrência da audiência de conciliação, contendo o nome por inteiro, o número do RG e do CPF, a naturalidade, o estado civil, a profissão, a filiação, a residência e o domicílio especificados - rua, número, bairro, cidade. (CN 2.2.3). Recomenda-se, ainda, seja colhido o telefone e endereço eletrônico da parte. Isso porque o endereço eletrônico, pela nova sistemática processual civil (artigo 319, II), é requisito indispensável à Petição Inicial, o que deve ser colhido, obrigatoriamente, no âmbito no juizado especial cível e preferencialmente nos demais, por analogia;

3.1.15 Anotação, obrigatória, na capa do processo em relação a assistência judiciária gratuita nos casos em que houver deferimento desta pelo magistrado. Isto porque, em que pese a dispensa das custas e despesas processuais em primeiro grau, elas serão devidas, salvo justiça gratuita, por ocasião da interposição de recurso e nos casos previstos no art. 2º, da Resolução nº 01/2005 para os Juizados Especiais Cíveis;



3.1.16 Observar o procedimento em relação à destinação de custas previsto na resolução 01/2005 e Lei nº 17.833/2013;

3.1.17 Observar o procedimento referente à cotação de custas art. 69, §2º do CODJ. Atentar, ainda, para as alterações relativas às custas ocorridas pela lei 18.413/2014, bem como para os enunciados do FONAJE;

3.1.18 Advertir o reclamante, incisivamente, de que a falta de comparecimento na audiência de conciliação ensejará cobrança de custas, conforme Resolução do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais;

3.1.19 Zelar para que todos os recebimentos de emolumentos da secretaria (custas, certidões, etc.) sejam feitos, exclusivamente, mediante guias do FUNJUS ou FUNREJUS, sendo vedada qualquer outra forma de recolhimento;

3.1.20 Atentar que o banco oficial para depósitos judiciais é a Caixa Econômica Federal, conforme determinação da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Inclusive, deve ser afixado no edital do Juizado o banco oficial para os depósitos;

3.1.21 Promover o registro dos depósitos judiciais, tanto no "Livro de Registro de Depósitos" como individualmente no processo, com o máximo de detalhamento das informações. Quando houver levantamento de importância, por exemplo, informar dados essenciais como o número do Alvará, nome do favorecido e nome de quem fez o levantamento;

3.1.22 Certificar-se, no arquivamento do processo, de que não há nenhuma pendência, como por exemplo, cadastros nos localizadores que não foram baixados. Registre-se que a vedação normativa é para a criação de localizador visando "aguardar conclusão". Para as demais movimentações é recomendada a sua criação, permitindo acompanhamento mais rigoroso dos processos virtuais;

3.1.23 Atentar ao registro de forma individualizada no processo, constando além das informações acerca da expedição do Alvará, a movimentação processual o respectivo comprovante de retirada ou comprovante de transferência bancária, conforme exige o item 2.21.6.1 do Código de Normas;

3.1.24 Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo estipulado;

3.1.25 Atentar ao que dispõe o item 2.5.4 do Código de Normas, juntando as cópias de ofícios, cartas precatórias, mandados e alvarás expedidos aos respectivos autos;

3.1.26 Fazer referência expressa, nos mandados de citação, aos efeitos do não comparecimento em audiência, conforme dispõe o art. 18, §1º da Lei 9099/95: "§1º. A citação conterá cópia do pedido inicial, dia e hora para comparecimento do citando e advertência de que, não



comparecendo este, considerar-se-ão verdadeiras as alegações iniciais, e será proferido julgamento, de plano. ”;

3.1.27 Atentar e cumprir o Ofício-Circular nº [161/2013](#), que trata da virtualização dos recursos dirigidos às Turmas Recursais. As remessas dos recursos para a Turma Recursal devem ocorrer de forma célere, devendo a secretaria envidar esforços para que não ultrapasse de um (1) mês salvo justa causa;

3.1.28 Atentar para a necessidade de indicação de prazo da suspensão, ainda que seja provisória ou indefinida, como são os casos de processos que dependem do julgamento de outras causas nos Tribunais Superiores;

3.1.29 Evitar a movimentação do processo cadastrando como “juntada de certidão” ou “juntada de informação”, adequando-se às necessidades do sistema virtual dos processos.

3.1.30 Observância ao item 2.3.6 do CN, o qual determina que as conclusões ao Magistrado devem ser diárias, aplicando-se esta determinação, também, ao sistema PROJUDI;

3.1.31 Atenção ao previsto no Ofício-Circular 08/2012, que veda a utilização de localizadores no sistema com a finalidade de “aguardar” a conclusão de processos ao Magistrado.

3.1.32 Atentar ao disposto no Provimento nº 125, comunicando à Corregedoria-Geral da Justiça o processo em que eventualmente tenha sido averbado impedimento ou suspeição do Magistrado, com indicação da natureza do feito, o nome das partes e os respectivos advogados;

3.1.33 Quando efetuada penhora online, o Secretário deverá proceder às devidas anotações no Projudi, observando, também o item 2.6.2 do CN;

### **No âmbito do Juizado Especial Cível e Fazenda Pública:**

3.1.34 Certificar, quando da interposição do recurso inominado: a data do ingresso, a tempestividade, bem como a regularidade do preparo, que deve ocorrer independentemente de intimação, na forma dos itens 17.1.3.7 e seguintes do Código de Normas. Se a parte for beneficiária da justiça gratuita, deverá ser lançada certidão nesse sentido;

3.1.35 Atenção ao contido no item 17.2.11.2: “A conversão do processo de conhecimento em execução de título judicial ou o desarquivamento do processo de conhecimento para início da execução deverão ser noticiados ao distribuidor para as devidas anotações”;

3.1.36 Atentar que, para os casos de execução sem localização de bens, deverá ser arquivado o processo com a respectiva baixa no Distribuidor, conforme item específico do C.N (17.2.9.4) em relação ao Juizado Especial Cível;



3.1.37 Observar o disposto no artigo 313 do Código de Processo Civil em relação à suspensão de processos, a qual deverá decorrer sempre de determinação legal ou do juízo, não podendo atuar a Secretaria de ofício;

### **No âmbito do Juizado Especial Criminal:**

3.1.38 Atentar que os feitos não podem ser suspensos sem determinação do Magistrado, devendo ser registrado o motivo da suspensão no PROJUDI previsto em Lei, a fim de constar na capa do processo e nos relatórios do PROJUDI, o tipo da suspensão para controle por parte do Magistrado e da secretaria;

3.1.39 Atentar para que todos os documentos sejam digitalizados de forma individualizada e taxionomia correta, conforme determinação do item 3.2.1.III.a e da Instrução Normativa nº [05/14](#) e seus Anexos (por analogia), bem como item 2.21.3.5 e seguintes do CN. Evitar documentos em bloco (agrupados) e com denominações genéricas. Isso possibilitará a vinculação do documento ao ato praticado, por exemplo, cadastro de apreensões e prisões, dentre outros;

3.1.40 Manter efetivo controle no sistema PROJUDI dos prazos de suspensão condicional do processo e cumprimento da transação penal, determinação que se aplica aos processos e cartas precatórias, fazendo mensalmente o levantamento daqueles em que o réu/indiciado tenha deixado de comparecer para justificar as atividades ou cumprir outra prestação, comunicando ao Juiz Supervisor eventual descumprimento;

3.1.41 Observar as hipóteses de incidência de custas no âmbito do Juizado Especial Criminal, previstas no art. 30, da Resolução nº [01/05](#) do CSJEs (com nova redação dada pela Resolução nº [07/2007](#)), diligenciando para o efetivo recolhimento e destinação em conformidade com o disposto na resolução.

3.1.42 Atentar para a identificação de indiciados, réus e condenados, a qual deverá ser feita pelo número de identidade, exclusivamente, do Instituto de Identificação do Paraná. Essa obrigatoriedade se estende, inclusive, às pessoas que possuam outro tipo de documento (cédula de identidade de outros Estados da Federação, CPF, carteira de trabalho, passaporte, etc.) ou que sejam de outra nacionalidade. Diante disso, a secretaria deverá levantar o número de cadastrados no PROJUDI que não possuem o número de identidade do Estado do Paraná, adotando as medidas para suprimimento desse registro. Para tanto, deverá ser encaminhada a relação, com identificação minuciosa de cada pessoa, solicitando que seja feito o cadastro junto ao Instituto de Identificação, conforme ofício circular nº [170/2014](#), com posterior cadastro no PROJUDI e demais sistemas informatizados do Tribunal de Justiça;

3.1.43 Atentar, no caso do cadastro das prisões, ao registro completo das informações, vinculando os documentos que comprovem as prisões e



solturas dos réus (decisões, mandados de prisão e alvarás de soltura, “comprovante de cumprimento” do sistema eMandado. Zelar, ainda, pela atualização dos registros, convertendo os flagrantes em preventivas, quando for o caso, assim como do término do prazo da prisão temporária;

3.1.44 Levantar todos os feitos (termos circunstanciados e processos) procedendo ao cadastro de todas as condições aplicadas nas respectivas capas dos autos, a fim de serem fiscalizadas e controladas, com o cadastro dos cumprimentos e vinculação dos documentos comprobatórios no ato das apresentações. A fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita obrigatoriamente no sistema PROJUDI;

3.1.45 Cuidar, em relação às apreensões, para que todos os dados sejam preenchidos (em caso de armas de fogo, p.ex.: data do cadastro no SNBA, tipo de cano, nº de canos, acabamento, identificação do depositário) evitando-se, assim, o retrabalho, por exemplo, na formação do pedido de providências para remessa de armas ao Ministério do Exército;

3.1.46 Cobrar a imediata remessa de todas as apreensões que estão nas Delegacias de Polícia, assim como os comprovantes dos depósitos bancários dos valores apreendidos. Proceder a vinculação dos documentos de apreensão, depósitos e laudos. Os bens têm que ter valor descrito (a exceção de armas e substâncias entorpecentes), os quais podem ser consultados no site da [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br). Ou dos demais objetos pelo site [www.mercadolivre.com.br](http://www.mercadolivre.com.br);

3.1.47 Atentar às comunicações que aludem a Subseção 8, da Seção 3, do Capítulo 17, do Código de Normas, inclusive as condenações ao Juízo Eleitoral, que deverão ser realizadas imediatamente após a ocorrência dos fatos que as ensejarem. Se destinadas ao distribuidor, deverá o Ofício certificar o encaminhamento dos autos indicando a finalidade (por exemplo, “certifico que faço a remessa destes autos ao Distribuidor para anotação da transação penal” ou “para anotação do recebimento da denúncia” etc.);

3.1.48 Em se tratando de sentença condenatória proferida contra profissional qualificado, deve ocorrer à comunicação ao respectivo órgão de classe (OAB, CRM, CREA, etc.), ainda que a sentença determine de forma genérica o cumprimento das disposições do Código de Normas (item 6.12.11);

3.1.49 Cuidar, ainda, para a imediata expedição de guia de recolhimento/execução uma vez transitada em julgado a sentença condenatória, assim como a expedição de guias de recolhimento/execução suplementares (em caso de alteração na situação executória) e, ainda, guias de recolhimento provisórias, quando caso. As guias de recolhimento/execução têm que ser expedidas, obrigatoriamente, pelo PROJUDI, não se admitindo outro modelo;

3.1.50 Atentar aos diferentes tipos de guias, por exemplo: guia de recolhimento – apenas para os regimes fechado e semiaberto, quando o réu





estiver ou vier a ser preso; e guia de execução – para o regime aberto, penas e medidas alternativas, ou quando o réu estiver foragido;

3.1.51 Utilizar somente documentos gerados pelo PROJUDI, a exemplo, de cartas precatórias, ofícios, mandados, alvarás e, especialmente, as “guias de recolhimento/execução” que são padronizadas com as informações que são exigidas pelo Código de Normas. Essa medida atenua o trabalho de cadastrar todos os dados do processo, do réu, das partes, etc;

3.1.52 A revisão dos mandados deverá ser periódica, com consulta semanal ao programa, além da revisão determinada no item 6.14.2.1 do Código de Normas, devendo ser dada atenção aos processos suspensos;

3.1.53 O comprovante do cumprimento, tanto do mandado de prisão, como do alvará de soltura válidos e que devem ser, obrigatoriamente, juntados nos autos são os emitidos pelo sistema eMandado, não sendo aceita a certidão no verso da cópia do documento;

3.1.54 Manter rigorosamente atualizados os lançamentos do PROJUDI, de modo a propiciar maior precisão aos dados obtidos por todas as Comarcas do Estado por meio do sistema Oráculo, particularmente revisando as anotações de prisão, a fim de garantir que não perdurem casos com eventuais lançamentos indevidos da condição de preso no feito;

3.1.55 Observar a obrigatoriedade do sistema de alvará de soltura eletrônico, conforme previsão do Provimento nº 224, o qual alimenta, automaticamente, o sistema do mandado de prisão, dando as respectivas baixas, sem a necessidade de expedição do “contramandado”;

3.1.56 Criar rotina de consultas, no mínimo semanais, do sistema de alvará de soltura e de mandado de prisão, regularizando as pendências de documentos sem assinatura e sem publicação;

3.1.57 Os dados da situação do réu são extremamente relevantes, haja vista a Resolução nº 87, do Conselho Nacional de Justiça, datada de 27.01.2009, que determina a expedição de relatórios à Corregedoria-Geral da Justiça das prisões em flagrante, temporárias e preventivas e de internações, dispensável envio desde que possa ser obtido por meio informatizado (art. 2º, § 1º). O PROJUDI disponibiliza o “Busca por Prisões”, por meio do qual o Magistrado, a Corregedoria e o Conselho poderão exercer o controle das prisões e internações. Ademais disso, compete ao juiz apresentar justificativas, à Corregedoria, quanto à paralisação de inquéritos policiais e processos, com indiciado ou réu preso, por mais de três meses (art. 5º, da citada Resolução), que poderá ser examinado no relatório;

3.1.58 Em relação ao cumprimento dos alvarás de soltura, atentar às determinações do ofício circular nº 95/2104, da Corregedoria-Geral da Justiça.

3.1.59 Dos mandados de prisão, dos alvarás de soltura e dos salvo-condutos constarão os nomes, a naturalidade, o estado civil, a data de nascimento ou a idade, a filiação, a profissão, o domicílio, o número dos autos do inquérito ou do processo, características físicas e especialmente o



número do CPF e do RG, bem como o tempo de duração da ordem de segregação, se for o caso, e a data de sua validade, com obediência ao prazo prescricional. (Provimento nº 131);

3.1.60 Atentar ao total cumprimento do Provimento nº 171, em relação às apreensões. Todas as apreensões, inclusive as que não foram encaminhadas ao Juízo (substâncias entorpecentes, explosivos, dentre outros), deverão ser cadastradas no PROJUDI;

3.1.61 As apreensões devem conter obrigatoriamente as etiquetas de apreensões emitidas pelo PROJUDI, não se admitindo outro tipo de identificação.

3.1.62 Os revólveres e pistolas devem ser guardados dentro de plásticos transparentes, individualizadas, com a etiqueta da apreensão, sem coldres, nem munições. Nas espingardas, as etiquetas devem ser coladas com fita adesiva transparente na coronha da arma, com cadastro individualizado no PROJUDI;

3.1.63 Zelar pelo cadastro completo das apreensões, dados que são obrigatórios e que facilitam a geração de documentos, por exemplo, a listagem de armas para o Ministério do Exército, evitando o trabalho de ter que formar a lista em outro sistema (word, excel, etc.);

3.1.64 Levantar e cobrar a imediata remessa de todas as armas e demais objetos que permanecem nas Delegacias de Polícia, com o registro no Sistema de todas as apreensões, independente, do recebimento no Ofício, determinação do Código de Normas;

3.1.65 Providenciar, pelo menos duas vezes por ano, o levantamento de todas as apreensões a disposição do juízo, procedendo à remessa de armas ao Ministério do Exército, assim como o leilão, a doação e a destruição dos demais objetos, em conformidade com o Provimento nº 134, do Conselho Nacional de Justiça, em consonância com o Código de Normas e da Lei nº 10.826/03, ficando apenas aquelas essenciais no curso dos processos, com despachos fundamentados.

3.1.66 Manter atualizados os registros de apreensões no site do Conselho Nacional de Justiça, em consonância com a Instrução nº 04/10 do CNJ e Ofício Circular nº 110/10 da CGJ.

3.1.67 Cumprir às recomendações do Ofício Circular nº 142/2011, de que, periciada a arma e recebido o laudo, as partes deverão ser intimadas para se manifestarem no prazo de quarenta e oito (48) horas. Após, os autos serão remetidos a conclusão para definição, por parte do Magistrado, quanto à necessidade de permanência da arma e demais apreensões no curso do inquérito policial ou do processo criminal;

3.1.68 Zelar pelo cadastro completo e a constante atualização dos seguintes campos: "Laudo" (se já houve o recebimento do laudo), "Despacho" (se tem despacho fundamentado para permanência ou destinação da apreensão). A Secretaria deverá providenciar a atualização



desses registros, nos cadastros dos bens que permanecem à disposição do juízo;

3.1.69 Formar, no sistema PROJUDI, autos de "pedido de providência para remessa de armas ao Ministério do Exército", de "pedido de providência para destruição de objetos", "pedido de providência para doação de objetos" e "pedido de providência para leilão de bens", relacionando as apreensões relativas aos inquéritos policiais e processos criminais findos, para que seja possível a baixa dos feitos no Sistema e arquivo definitivo dos autos. Atentar ao ofício circular nº 191/2014 que trata do pedido de providências e do "Manual de Procedimentos para Remessa de Armas de Fogo e Munições ao Exército para Destruição";

3.1.70 Solicitados os extratos de todos os bancos oficiais (Itaú/Banestado, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal) das fianças e apreensões, à disposição do Juízo, encaminhar o relatório ao Magistrado, para confronto com o Sistema, orientando a atualização dos registros por parte da secretaria. Todos os depósitos a disposição do Juízo deverão estar, obrigatoriamente, registrados no PROJUDI;

3.1.71 Fazer o levantamento de todos os processos findos e termos circunstanciados arquivados, tomando as providências necessárias, a fim de possibilitar o levantamento dos depósitos, o que deve ocorrer logo após o trânsito em julgado das decisões, evitando que tais importâncias fiquem depositadas eternamente em contas vinculadas ao Juízo. Zelar para que as fianças continuem sendo levantadas apenas por alvarás, conforme CN 2.6.9, com os requisitos do CN 2.6.10 (número de série, prazo de validade, entre outros).

3.1.72 Nas hipóteses em que o réu, intimado, não comparecer para o levantamento, bem como nos casos em que é impossível sua localização para intimação pessoal, esgotadas todas as diligências, o valor atualizado da fiança deverá ser levantado e recolhido pela secretaria ao FUNREJUS, a título de receitas eventuais, mediante guia apropriada (CN 6.19.4.3);

3.1.73 Atentar a redação dada pelo Provimento nº 215, que determina: "No ato da intimação será perguntado ao réu se deseja recorrer e, sendo afirmativa a resposta, lavrar-se-á o respectivo termo." Isso deve ser observado, também, quando da intimação do réu "no balcão da vara" ou na própria audiência. Na hipótese de o réu NÃO desejar recorrer, o respectivo termo NÃO deverá ser lavrado para evitar que se force indevidamente o réu a uma decisão imediata, que não lhe é obrigatória, e sem prévio contato e aconselhamento pelo defensor.

3.1.74 Constatada a falta de cumprimento por parte do oficial de justiça, após ter sido solicitado o suprimento, certificar o fato nos autos, encaminhando-os ao Magistrado, para que sejam tomadas as devidas providências em relação ao Oficial de Justiça.

3.1.75 Atentar ao ofício circular nº 69/2012, que dispõe sobre a criação e implantação da Central de Vagas do Departamento Penitenciário do



Estado do Paraná, orientando os procedimentos que devem ser adotados para implantação de réus provisórios e condenados no sistema prisional;

## 3.2 CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES ESPECÍFICAS

### 3.2.1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

#### 3.2.1.1 Constam no sistema PROJUDI – área Juizado Especial Cível:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<b>Cível</b>	<b><u>3090</u></b>	<b><u>14308</u></b>	<b><u>472</u></b>	<b><u>36</u></b>	<b><u>35</u></b>	<b><u>13</u></b>

a) Processo ativo analisado: Distribuição mais antiga datada de 19.01.2005 – Processo 0003809-79.2005.8.16.0170 de Execução de sentença. Não está cadastrado o RG do executado. Processo está aguardando cumprimento de carta precatória expedida em 21/03/2016, em que se concedeu o prazo de 30 dias para intimação de impugnação à penhora. Expirado o prazo, não se verificou informação de cobrança por parte da secretaria de devolução da carta precatória;

DETERMINAÇÃO: Em todos os processos que houver carta precatória expedida por este juízo, a Secretaria deverá cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo estipulado, e fazer constar tal cobrança no sistema PROJUDI;

b) Processo suspenso analisado: Processo nº 0005630-69.2015.8.16.0170 – Cobrança indevida. Juntada de Petição inicial datada de 18/05/2015. Extinção do feito com julgamento do mérito datada de 07/10/2015. Processo suspenso por 30 dias desde 25/04/2016 irregularmente pelo estagiário, uma vez que a suspensão é ato exclusivo do magistrado. Verificou-se, ainda, que não houve cadastro do RG da parte no PROJUDI;

Constatou-se que em todos os 36 processos suspensos houve a indicação do prazo da suspensão. *SITUAÇÃO REGULAR*;

DETERMINAÇÃO: Observar o disposto no artigo 313 do Código de Processo Civil, bem como na lei 9.099/95, em relação à suspensão de processos, a qual deverá decorrer sempre de determinação legal ou do juízo, não podendo atuar a Secretaria de ofício;

DETERMINAÇÃO: Observância ao contido no item 17.2.2.4 e 17.2.2.4.1 do CN acerca da completa qualificação das partes, seja por ocasião do pedido, seja



quando da ocorrência da audiência de conciliação, contendo o nome por inteiro, o número do RG e do CPF, a naturalidade, o estado civil, a profissão, a filiação, a residência e o domicílio especificados - rua, número, bairro, cidade. (CN 2.2.3);

c) Paralisados há mais de trinta (30) dias na Secretaria cível, exemplificativamente:

35 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0003627-78.2014.8.16.0170	PJEC	34	DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS
0001690-96.2015.8.16.0170	PJEC	35	DECORRIDO PRAZO DE FLORES MENDONÇA & SOUZA LTDA
0011016-80.2015.8.16.0170	PJEC	35	DECORRIDO PRAZO DE ZILDA NEVES DA COSTA
0003955-71.2015.8.16.0170	PJEC	35	RENÚNCIA DE PRAZO DE RUBENS CONTABILIDADE LTDA. REPRESENTADO(A) POR RUBENS JOSE BOLZON
0010935-34.2015.8.16.0170	PJEC	35	RENÚNCIA DE PRAZO DE MOSCOVA BRANDS BRASIL LTDA - ME - ME
0002437-12.2016.8.16.0170	CartPrec	36	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
0002479-61.2016.8.16.0170	CartPrec	36	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
0008531-10.2015.8.16.0170	CumSen	36	LEITURA DE CARTA PRECATÓRIA REALIZADA
0002459-70.2016.8.16.0170	ExTiEx	36	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
0011697-21.2013.8.16.0170	CumSen	36	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
0000075-37.2016.8.16.0170	ExTiEx	36	LEITURA DE MANDADO REALIZADA
0014932-25.2015.8.16.0170	ExTiEx	36	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
0015200-79.2015.8.16.0170	CartPrec	39	RENÚNCIA DE PRAZO DE GREEN FARMACÊUTICA LTDA - EPP
0003997-23.2015.8.16.0170	CartPrec	40	CONCEDIDO O PEDIDO
0009688-86.2013.8.16.0170	ExTiEx	42	CONCEDIDA A PENHORA (DIREITOS, MÓVEL, IMÓVEL)
0009877-30.2014.8.16.0170	ExTiEx	42	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
0000648-46.2014.8.16.0170	PJEC	43	RENÚNCIA DE PRAZO DE JAIR TEIXEIRA
0009890-92.2015.8.16.0170	ExTiEx	49	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
0011288-11.2014.8.16.0170	CumSen	49	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
0000493-72.2016.8.16.0170	ExTiEx	49	EXPEDIÇÃO DE MANDADO

Processo paralisado na secretaria por mais tempo: nº 0010190-54.2015.8.16.0170 –



Execução de título extrajudicial. 137 dias paralisado. Juntada de Petição inicial em 25/08/2015. Carta precatória expedida para o juízo de foz do Iguaçu em 02/12/2015, e arquivada em 26/04/2016. **TRÂMITE REGULAR**;

d) Paralisados há mais de trinta (30) dias em remessa, exemplificativamente:

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0006204-92.2015.8.16.0170	ExTiEx	33	RENÚNCIA DE PRAZO DE FABIANO LUIZ DIEI
0004818-27.2015.8.16.0170	CumSen	35	CONCLUSOS PARA DESPACHO
0006911-60.2015.8.16.0170	PJEC	36	CONCLUSOS PARA DESPACHO
0004487-50.2012.8.16.0170	CumSen	41	ENVIO DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA
0009006-97.2014.8.16.0170	CumSen	47	RECEBIDA COMUNICAÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA
0000659-07.2016.8.16.0170	ExTiEx	61	ENVIO DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA
0002677-45.2009.8.16.0170	CumSen	67	ENVIO DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA
0000405-34.2016.8.16.0170	ExTiEx	75	DECORRIDO PRAZO DE ANDREANI E VILLA LTDA
0000661-74.2016.8.16.0170	ExTiEx	75	DECORRIDO PRAZO DE COLÉGIO ALFA
0000635-76.2016.8.16.0170	ExTiEx	75	DECORRIDO PRAZO DE COLÉGIO ALFA
0000591-57.2016.8.16.0170	ExTiEx	81	RENÚNCIA DE PRAZO DE HENRIQUE EDUARDO TEIXEIRA
0014779-89.2015.8.16.0170	ExTiEx	85	ENVIO DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA
0008769-29.2015.8.16.0170	ExTiEx	98	ENVIO DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA

Processo paralisado em remessa por mais tempo: nº 0000141 96.2016.8.16.0079 – Execução de Título Extrajudicial. 98 dias paralisado. Juntada petição inicial no dia 27/07/2015. Carta precatória expedida em 21/03/2016, último movimento do processo. Analisada a carta precatória, verificou-se regular andamento; **TRÂMITE REGULAR**.

**DETERMINAÇÃO:** A Secretaria deverá analisar processos paralisados, evitando paralisação indevida de processos na secretaria, bem como efetuar a regular cobrança, com a respectiva juntada no PROJUDI, de processos paralisados em remessa;

**3.2.1.2** Constam **89** processos aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias, exemplificativamente:

Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual (Assunto Principal)
----------	-------------------	------------------	-----------------	---------------------------------------



0007651-18.2015.8.16.0170	02/07/2015	26/01/2016	100	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Nota Promissória)
0003627-78.2014.8.16.0170	25/04/2014	23/03/2016	43	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Do Juiz)
0006394-55.2015.8.16.0170	03/06/2015	12/04/2016	23	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Indenização por Dano Material)
0000104-92.2013.8.16.0170	08/01/2013	13/04/2016	22	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Inadimplemento)
0000518-85.2016.8.16.0170	20/01/2016	13/04/2016	22	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Duplicata)
0006450-88.2015.8.16.0170	05/06/2015	15/04/2016	20	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Práticas Abusivas)
0011671-52.2015.8.16.0170	24/09/2015	20/04/2016	15	CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (Acidente de Trânsito)
0005819-81.2014.8.16.0170	27/06/2014	25/04/2016	10	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Cheque)
0001959-09.2013.8.16.0170	04/03/2013	25/04/2016	10	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Valor da Execução / Cálculo / Atualização)

### 3.2.1.3 Constam, ainda, aguardando análise:

- Juntadas: 67, mais antiga datada de 19/04/2016;
- Retorno de Conclusão: 154, mais antigo datado de 25/04/2016;
- Mandados aguardando análise de retorno: 17, mais antigo datado de 20/04/2016;
- Cartas precatórias aguardando análise de retorno: 8, mais antiga datada de 17/08/2015;

Constata-se que o tempo de cumprimento de atos como análise de juntadas e retorno de conclusões tem sido regular na secretaria, em até 5 dias, conforme inteligência do artigo 228 do Código de Processo Civil;

### 3.2.1.4 Mandados:

- 64 Ordenado / Aguardando Expedição – mais antigo datado de 18.04.2016;
- 80 Expedido e não lido (Aguardando Retorno), mais antigo datado de 04.02.2016;
- 0 Aguardando análise de decurso de prazo, mais antigo datado de 03.12.2015;
- 01 Aguardando Cumprimento (lido e sem cumprimento), datado de 18.04.2016;

**DETERMINAÇÃO:** A Secretaria deverá manter controle rigoroso dos prazos, cobrar, e certificar a cobrança nos autos, para que haja a devolução dos mandados. Na falta de atendimento, comunicar o Juiz para adoção das medidas pertinentes;



### 3.2.1.5 Pauta de Audiência

Constatou-se que a última audiência de conciliação foi designada para 31.08.2016. E a última de instrução e julgamento dia 08.07.2016;

**3.2.1.6 Livro de Depósitos Judiciais do PROJUDI**, constam 6195 (seis mil centos e noventa e cinco), sendo 216 (duzentos e dezesseis) não levantados. Extraído o relatório, não foram constatadas contas judiciais no Banco do Brasil, todos os depósitos não levantados encontram-se regularmente vinculados à Caixa econômica Federal;

### 3.2.1.7 Cartas precatórias:

- 54 cartas precatórias recebidas e em andamento, sendo a mais antiga datada de 13.11.2013 – Carta Precatória 0011298-89.2013.8.16.0170. Oriunda da Comarca de Cascavel. Finalidade de penhora, no prazo de trinta (30) dias. Último movimento em 25/04/2016 – informação ao juízo deprecante. *TRÂMITE REGULAR*;
- 86 cartas precatórias emitidas – sendo 38 com prazo vencido – mais antiga datada de 20.10.2014 – Processo 0006007-74.2014.8.16.0170. Registrada com o nº 0003607-25.2014.8.16.0126 na Comarca de Palotina. Prazo de trinta (30) dias para intimação do promovido para pagamento. Determinada diligências pelo juízo deprecante em movimento 29. Expedido mandado para oficial de justiça em 04/01/2016 para fins de constatação e avaliação. Verifica-se que houve a efetiva cobrança de devolução de mandado pela secretaria em 01/04/2016. *TRÂMITE REGULAR*;

DETERMINAÇÃO: Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo estipulado.

### 3.2.1.8 Processos Remetidos, foram constatados:

- 01 ao **Distribuidor** – datado de 27.04.2016
- 03 a **outro juízo** – mais antigo datado de 10.03.2016

### 3.2.1.9 Conclusões

- 462 ao **Magistrado** – mais antiga datada de **28.01.2016**;
- 67 ao **Juiz Leigo** – mais antiga datada de **16.02.2016**;

DETERMINAÇÃO: Atentar para os excessos de prazo, devendo advertir o Juiz Leigo quando verificado excesso de prazo (acima de 10 dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), submetendo a questão ao Magistrado Supervisor. Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos com excesso de prazo e que gozam de tramitação prioritária. Está disponibilizado no sistema PROJUDI a possibilidade de “avocar” os processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática;





## 3.2.2 JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

### 3.2.2.1 Constam no sistema PROJUDI – área Juizado Especial Criminal:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<b>Criminal</b>	<b>893</b>	<b>3212</b>	<b>15</b>	<b>00</b>	<b>56</b>	<b>14</b>

a) Processo ativo analisado: Distribuição mais antiga datada de 30.012.2010 – Processo 0009869-92.2010.8.16.0170. Contravenção penal por perturbação do sossego alheio. Devidamente cadastrado RG e CPF do réu. Juntada de termo circunstanciado em 30/12/2010. Audiência preliminar designada em 30/12/2010 para 28 de janeiro de 2011. Devidamente lavrada a certidão de cadastramento da apreensão do bem no CNJ. Proferida decisão determinando destinação ao bem e posterior arquivamento do processo em 13/03/2016. Desde então o processo encontra-se paralisado na secretaria;

DETERMINAÇÃO: A secretaria deverá justificar o motivo pelo qual o processo acima analisado encontra-se sem movimentação no PROJUDI desde 13/03/2016, devendo dar imediato andamento ao feito, na hipótese de inexistirem motivos para paralisação;

b) Paralisados há mais de 30 dias na secretaria criminal, exemplificativamente:

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0011009-25.2014.8.16.0170	TerCir	78	DESTINAÇÃO DE BENS APREENDIDOS
0009401-55.2015.8.16.0170	TerCir	63	PRAZO DECORRIDO
0004370-59.2012.8.16.0170	TerCir	63	TÉRMINO DA SUSPENSÃO DO PROCESSO
0012685-42.2013.8.16.0170		62	JUNTADA DE COMPROVANTE DE CUMPRIMENTO DE SUSPENSÃO CONDICIONAL
0011555-80.2014.8.16.0170	TerCir	61	PRAZO DECORRIDO
0011849-98.2015.8.16.0170	TerCir	61	PRAZO DECORRIDO
0013802-97.2015.8.16.0170	TerCir	58	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
0006988-40.2013.8.16.0170		57	JUNTADA DE COMPROVANTE DE CUMPRIMENTO DE SUSPENSÃO CONDICIONAL
0002274-03.2014.8.16.0170		56	JUNTADA DE COMPROVANTE DE CUMPRIMENTO DE SUSPENSÃO CONDICIONAL



0010367-18.2015.8.16.0170		56	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
0006865-76.2012.8.16.0170		56	RECEBIDOS OS AUTOS
0001490-89.2015.8.16.0170		56	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
0000800-26.2016.8.16.0170	TerCir	55	JUNTADA DE INFORMAÇÃO
0002015-71.2015.8.16.0170		55	RECEBIDOS OS AUTOS
0006662-12.2015.8.16.0170	TerCir	53	RECEBIDOS OS AUTOS
0007639-09.2012.8.16.0170		52	JUNTADA DE COMPROVANTE DE CUMPRIMENTO DE SUSPENSÃO CONDICIONAL
0008398-36.2013.8.16.0170		51	JUNTADA DE COMPROVANTE DE CUMPRIMENTO DE SUSPENSÃO CONDICIONAL
0008197-10.2014.8.16.0170		51	JUNTADA DE COMPROVANTE DE CUMPRIMENTO DE SUSPENSÃO CONDICIONAL
0011856-90.2015.8.16.0170	TerCir	50	DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS
0002769-47.2014.8.16.0170		50	DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Processo paralisado em secretaria analisado:

a) Paralisados há mais de trinta (30) dias em remessa:

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0012583-83.2014.8.16.0170	TerCir	225	ENVIO DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA
0003205-40.2013.8.16.0170		170	ENVIO DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA
0011505-54.2014.8.16.0170	TerCir	154	RECEBIDA COMUNICAÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA
0001845-02.2015.8.16.0170	TerCir	132	PRAZO DECORRIDO
0001913-83.2014.8.16.0170	IP	104	REMETIDOS OS AUTOS PARA DELEGACIA
0001752-39.2015.8.16.0170	TerCir	92	RECEBIDOS OS AUTOS
0011413-13.2013.8.16.0170	TerCir	77	RENÚNCIA DE PRAZO DE ERONI DOS SANTOS
0001486-52.2015.8.16.0170	TerCir	77	RECEBIDOS OS AUTOS
0010075-04.2013.8.16.0170	TerCir	55	ENVIO DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA
0005906-03.2015.8.16.0170	TerCir	55	ENVIO DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA
0005396-24.2014.8.16.0170	TerCir	45	RECEBIDA COMUNICAÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA
0004714-35.2015.8.16.0170	TerCir	41	ENVIO DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA
0005175-75.2013.8.16.0170	TerCir	38	REMETIDOS OS AUTOS PARA DELEGACIA
0010105-73.2012.8.16.0170	TerCir	38	CONCLUSOS PARA DESPACHO

**3.2.2.2** **Constam 18 processos aguardando cumprimento de decisão** por mais de 5 dias, exemplificativamente:



Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual (Assunto Principal)
0003470-08.2014.8.16.0170 EL	22/04/2014	09/03/2016	57	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Posse de Drogas para Consumo Pessoal)
0006106-10.2015.8.16.0170 EL	27/05/2015	13/03/2016	53	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Entrada de aparelho telefônico de comunicação móvel em estabelecimento prisional)
0001561-91.2015.8.16.0170 EL	12/02/2015	14/03/2016	52	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Contravenções Penais)
0002460-55.2016.8.16.0170 EL	10/03/2016	24/04/2016	10	CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL (Contravenções Penais)
0008591-80.2015.8.16.0170 EL	21/07/2015	24/04/2016	10	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Desobediência)
0010008-39.2013.8.16.0170 EL	09/10/2013	27/04/2016	8	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO (Desacato)
0008025-05.2013.8.16.0170 EL	19/08/2013	27/04/2016	8	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO (Contravenções Penais)
0000578-92.2015.8.16.0170 EL	21/01/2015	27/04/2016	8	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Abandono Intelectual)
0000367-22.2016.8.16.0170 EL	15/01/2016	27/04/2016	8	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Calúnia)

### 3.2.2.3 Constam, ainda, **aguardando análise:**

- 64 prestações pecuniárias (guia de recolhimento de custas) em atraso;

### 3.2.2.4 **Mandados:**

- 26 aguardando análise de decurso de prazo, mais antigo de 29/09/2015;
- 51 expedido e não lido, mas antigo datado de 30/11/2015;
- 10 aguardando cumprimento, mais antigo de 15/01/2016;
- 21 Ordenados/ aguardando expedição, mais antigo de 17/03/2016;
- 23 aguardando distribuição ao oficial de justiça, mais antigo datado de 04/02/2016;

### 3.2.2.5 **Pauta de Audiência**

Constatou-se que a última audiência preliminar foi marcada para 29/08/2016. E a última audiência de Instrução foi marcada para 20/07/2016;



**3.2.2.6 Livro de Depósitos Judiciais do PROJUDI**, constam 26 (vinte e seis), sendo 13 (treze) não levantados. Extraído o relatório, não foram constatadas contas judiciais no Banco do Brasil, todos os depósitos não levantados encontram-se regularmente vinculados à Caixa econômica Federal;

### **3.2.2.7 Cartas precatórias:**

- 21 cartas precatórias recebidas e em andamento, sendo 14 com prazo expirado. A mais antiga datada de 25.03.2015 – Carta Precatória 0003355-50.2015.8.16.0170. Oriunda da Comarca de Cantagalo. Finalidade de fiscalização da suspensão condicional do processo, no prazo de 40 (quarenta) dias. Último movimento em 20/04/2016 – informação ao juízo deprecante. *TRÂMITE REGULAR*;
- 47 cartas precatórias ativas enviadas – sendo 31 com prazo expirado – mais antiga datada de 18.12.2014 – Processo 0005720-14.2014.8.16.0170. Registrada com o nº 0004299-92.2014.8.16.0168 na Comarca de Terra Roxa. Prazo de 90 (noventa) dias para intimação e fiscalização do cumprimento da transação penal. Determinadas solicitações quanto ao cumprimento pelo juízo deprecante em movimento 24. Apresentadas justificativas pelo oficial de justiça em 24/02/2016, conclusos para despacho pelo juízo deprecado em 27/04/2014. *TRÂMITE REGULAR*;

DETERMINAÇÃO: Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo estipulado;

DETERMINAÇÃO: Adequar o prazo concedido para cumprimento com a finalidade da carta precatória. Por exemplo, o prazo de 30 (trinta) dias é demasiadamente exíguo para o cumprimento de carta precatória cuja finalidade é a fiscalização da suspensão condicional do processo, sendo acertado, para estes casos, conceder o prazo de 2 a 4 anos, a depender do prazo da suspensão. O mesmo se aplica em relação à transação penal;

### **3.2.2.8 Processos Remetidos**, foram constatados:

- 59 Ao **Ministério Público** – mais antigo datado de 04.03.2016;

### **3.2.2.9 Conclusões**

- 345 ao **Magistrado** – mais antiga datada de **15.02.2016**;

Verificou-se que são realizadas conclusões diariamente, em conformidade com o item 6.11.2 do Código de Normas;

**3.2.2.10 Relatório dinâmico de “Polos Passivos sem RG e/ou CPF/CNPJ”**: constam 3416 (três mil quatrocentos e dezesseis) feitos em andamento e arquivados;



### 3.2.2.11 Apreensões – 233 registros não encerrados, dos quais se destacam:

- 02 armas de fogo – Processo analisado nº 0011288-94.2015.8.16.0131. Apreensão 47957/2014. Não consta a data do cadastro do SNBA. No campo destinado ao calibre consta “não informado”, mas na descrição da arma consta que o calibre é 22. Não há identificação do depositário, constando como localização interna o Instituto de criminalística de cascavel, situação irregular, uma vez que a arma deve permanecer no fórum. Auto de apreensão não vinculado. Não consta o laudo;
- 39 entorpecentes - Processo 0001292-09.2014.8.16.0131. Apreensão 00480/2013. Não foram vinculados o auto de apreensão e o laudo toxicológico. Não consta a data do cadastro no SNBA;
- 11 valores – Processo 0010015-31.2013.8.16.0170. Apreensão 129756/2014. Foi devidamente vinculado o comprovante do depósito. Constam as informações da conta judicial. Não foi registrada a data do cadastro no SNBA;

Foi apresentada, pela Secretaria, a certidão de remessa de armas destruição, doação e leilão dos demais objetos.

DETERMINAÇÃO: Cuidar, em relação às apreensões, para que todos os dados sejam preenchidos (em caso de armas de fogo, p.ex.: data do cadastro no SNBA, tipo de cano, nº de canos, acabamento, identificação do depositário) evitando-se, assim, o retrabalho, por exemplo, na formação do pedido de providências para remessa de armas ao Ministério do Exército;

DETERMINAÇÃO: Cobrar a imediata remessa de todas as apreensões que estão nas Delegacias de Polícia, assim como os comprovantes dos depósitos bancários dos valores apreendidos. Proceder a vinculação dos documentos de apreensão, depósitos e laudos. Os bens têm que ter valor descrito (a exceção de armas e substâncias entorpecentes), os quais podem ser consultados no site da [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br). Ou dos demais objetos pelo site [www.mercadolivre.com.br](http://www.mercadolivre.com.br);

DETERMINAÇÃO: Observar o disposto no Código de Normas em relação às apreensões, as quais devem permanecer no fórum, (exceto entorpecentes e explosivos). Verificou-se que o fórum de Toledo é bem espaçoso por isso, apesar de não ter espaço dentro do juizado, a secretaria deverá diligenciar em busca de um local para guardar as apreensões;

### 3.2.2.12 Benefícios/medidas/suspensões do processo:

- 260 transações penais. Processo analisado: 0010540-13.2013.8.16.0170. Transação devidamente cadastrada na capa dos autos. Medidas alternativas devidamente cadastradas;
- 83 Suspensões Condicionais do Processo. Processo analisado: 0004453-41.2013.8.16.0170. Suspensão devidamente cadastrada na capa dos autos. Verificou-se que os termos de comparecimentos em juízo e os comprovantes de depósitos foram devidamente juntados aos autos;



**DETERMINAÇÃO:** A secretaria deverá revisar todas as transações penais em atraso e regular as anotações e ao controle dos respectivos prazos.

**DETERMINAÇÃO:** Deverá, ainda, levantar todos os feitos (termos circunstanciados, e processos do JECRIM,) procedendo ao cadastro das medidas aplicadas, a fim de ser controlado na capa dos autos principais do PROJUDI. O mesmo deverá ser feito em relação às suspensões o processo e penas substitutivas.

### 3.2.3 JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

#### 3.2.3.1 Constam no sistema PROJUDI – área Juizado Especial da Fazenda Pública:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<b>Fazenda Pública</b>	<b><u>123</u></b>	<b><u>216</u></b>	<b><u>07</u></b>	<b><u>00</u></b>	<b><u>00</u></b>	<b><u>00</u></b>

e) Processo ativo analisado: Distribuição mais antiga datada de 18.12.2013 – Processo 0012754-74.2013.8.16.0170 de Ação anulatória de ato jurídica c/com obrigação de fazer. Devidamente cadastrado o RG da parte. O feito foi inicialmente distribuído a 1ª Vara Cível de Toledo, sendo redistribuído para o juizado especial da fazenda pública em 11/09/2015. Processo encontra-se concluso para sentença desde o dia 10/02/2016. *TRÂMITE REGULAR*;

Cabe enaltecer que não constam processos paralisados na secretaria por prazo superior a trinta (30) dias. A Secretaria deve continuar mantendo mecanismos rotineiros (diários) de acompanhamento e movimentação processual.

#### 3.2.3.2 01 Processo aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias:

Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual (Assunto Principal)
0011596-13.2015.8.16.0170	23/09/2015	25/04/2016	6	AÇÃO CIVIL PÚBLICA (Saúde)

#### 3.2.3.3 **Aguardando análise:**

NÃO há processos aguardando análise pela secretaria. Verifica-se, ainda, que o tempo de cumprimento de atos como análise de juntadas e retorno de conclusões tem sido regular na secretaria, em até 5 dias, conforme inteligência do artigo 228 do Código de Processo Civil;

**3.2.3.4 Mandados:** Não constam mandados pendentes;

#### 3.2.3.5 Pauta de Audiência



Constatou-se que a última audiência de conciliação foi designada para 15.07.2016. E a última de instrução e julgamento dia 05.07.2016;

**3.2.3.6 Livro de Depósitos Judiciais do PROJUDI**, constam 26 (vinte e seis), sendo todos levantados. Extraído o relatório, não foram constatadas contas judiciais no Banco do Brasil, todos os depósitos não levantados encontram-se regularmente vinculados à Caixa econômica Federal;

**3.2.3.7 Cartas precatórias:** Não há cartas precatórias enviadas ou recebidas em andamento;

**3.2.3.8 Processos Remetidos**, foram constatados:

- 01 ao Ministério Público – datado de 18.04.2016

**3.2.3.9 Conclusões**

- 44 ao **Magistrado** – mais antiga datada de 01.02.2016;
- 01 ao **Juiz Leigo** – datada de **07.03.2016**;

DETERMINAÇÃO: Atentar para os excessos de prazo, devendo advertir o Juiz Leigo quando verificado excesso de prazo (acima de 10 dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), submetendo a questão ao Magistrado Supervisor. Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos com excesso de prazo e que gozam de tramitação prioritária. Está disponibilizado no sistema PROJUDI a possibilidade de “avocar” os processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática;

## 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Com a elaboração da presente Ata de Correição, bem como com o contato estabelecido pessoalmente em correição, foi possível inferir que as questões atinentes ao andamento processual que dependem do trabalho realizado pela secretaria são desenvolvidas com excelência. A maior parte das irregularidades constatadas, as quais foram seguidas de determinações específicas no decorrer da ata, versam sobre formalidades, tais como cadastramentos em geral no sistema PROJUDI.

2. Verificou-se que há disponibilização pela secretaria de duas pessoas para o atendimento ao público no balcão. O atendimento é feito mediante senha, de maneira adequada e exemplar. As partes esperam sentadas numa antessala, onde há quadro com as certidões obrigatórias afixadas.

Não há significativo número de paralisações e processos aguardando cumprimento de decisão há mais de 05 dias. Verificou-se, ainda, que as juntadas e os retornos de conclusão são analisados de maneira célere, em conformidade com o determinado no Código de Processo Civil e o Código de Normas.

3. Não obstante o bom andamento processual promovido pela Secretaria, as determinações constantes desta ata deverão ser observadas. Deverá



a Secretaria revisar todos os processos suspensos, de todas as competências, e regularizar os casos em que houve suspensão sem determinação judicial, o que foi verificado em alguns processos analisados por amostragem, em item específico desta ata;

Deverá a secretaria fazer o levantamento de eventuais paralisações indevidas e dar imediato prosseguimento aos feitos;

Ademais, verificou-se que a secretaria não tem o hábito de fazer constar no PROJUDI as certidões de cobranças de devoluções de processos remetidos (ao oficial de justiça, por exemplo) e de processos conclusos ao Juiz leigo, o que deverá ser observado e, na impossibilidade de devolução, deverá a Secretaria comunicar o Juiz para a adoção das medidas cabíveis;

Deverá, ainda, revisar os processos do Juizado Especial Criminal e regularizar o cadastro das medidas aplicadas a fim de ser controlado na capa dos autos principais do PROJUDI. Ainda no âmbito criminal, em relação às apreensões, deve-se proceder ao completo cadastramento das apreensões no sistema, devendo estas permanecerem no fórum, mesmo que não fiquem no juizado especial por falta de espaço. É necessário que a Secretaria diligencie no sentido de providenciar um espaço para depósito dos bens dentro do fórum.

**4.** No mais, cumpre salientar que as observações e determinações repisadas nessas considerações finais são apenas um esboço geral, devendo a chefe de secretaria reportar-se a todo conteúdo desta ata.

## 5. AO JUÍZO

**1.** Deverá fiscalizar a regularização das suspensões dos processos promovidas sem a correspondente determinação judicial.

**2.** Diligenciar junto à secretaria para disponibilização de espaço dentro do fórum para depósito de apreensões.

**3.** Concede-se o prazo de noventa (90) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do magistrado, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

**4.** O magistrado deverá acompanhar o trabalho e elaborar relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

**5.** O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela secretaria, dando conta da regularização das falhas.





## 6. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

À Divisão Jurídica da Corregedoria para os devidos fins.

## 7. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a consignar pelo Des. Eugenio Achille Grandinetti, Corregedor-Geral da Justiça e pelos Juízes Auxiliares da Corregedoria, foi lavrada a presente ata pela Assessora Correicional Amanda Peçanha Teixeira Vaz, assinada digitalmente.

Des. Eugenio Achille Grandinetti  
Corregedor-Geral da Justiça



## BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Toledo

Juizado Especial Cível de Toledo  
Juizado Especial da Fazenda Pública de Toledo

Período 07/2013 a 03/2016

Juizado Especial Criminal de Toledo

### I - IDENTIFICAÇÃO

COMARCA: Toledo

ENTRÂNCIA: Inicial

DATA DA CORREIÇÃO: 27/04/2016 a 28/05/2016 PERÍODO CORREICIONADO: 07/2013 a 03/2016

#### VARAS INSPECIONADAS / CORREICIONADAS

Juizado Especial Cível de Toledo  
Juizado Especial Criminal de Toledo  
Juizado Especial da Fazenda Pública de Toledo



**BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA**

Comarca Toledo

Juizado Especial Cível de Toledo  
Juizado Especial da Fazenda Pública de Toledo

Período 07/2013 a 03/2016

Juizado Especial Criminal de Toledo

**II - INDICADOR DE FEITOS AUTUADOS (DISTRIBUÍDOS) E ARQUIVADOS NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO**

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS AUTUADOS/DISTRIBUÍDOS						FEITOS ARQUIVADOS COM BAIXA					
	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês
37 - Embargos de Terceiro	0	4	8	2	14	0,4	1	2	5	1	9	0,3
65 - Ação Civil Pública	-	-	-	4	4	0,1	-	-	-	0	0	0,0
74 - Alvará Judicial - Lei 6858/80	2	0	-	-	2	0,1	1	1	-	-	2	0,1
92 - Despejo	-	1	2	-	3	0,1	-	1	2	-	3	0,1
93 - Despejo por Falta de Pagamento	-	-	1	-	1	0,0	-	-	1	-	1	0,0
94 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança	-	1	4	0	5	0,2	-	0	3	1	4	0,1
112 - Homologação de Transação Extrajudicial	-	1	1	-	2	0,1	-	1	1	-	2	0,1
156 - Cumprimento de sentença	3	4	18	2	27	0,8	301	399	502	114	1316	39,9
157 - Cumprimento Provisório de Sentença	2	3	4	1	10	0,3	2	1	6	0	9	0,3
159 - Execução de Título Extrajudicial	145	316	553	167	1181	35,8	198	330	448	126	1102	33,4
190 - Justificação	0	5	0	-	5	0,2	1	3	0	-	4	0,1
241 - Petição	2	3	1	0	6	0,2	2	2	4	0	8	0,2
272 - Representação Criminal/Notícia de Crime	3	3	1	0	7	0,2	1	5	0	0	6	0,2
275 - Notificação para Explicações	-	-	0	-	0	0,0	-	-	1	-	1	0,0
278 - Termo Circunstanciado	361	648	797	165	1971	59,7	236	563	928	136	1863	56,5
279 - Inquérito Policial	1	1	3	0	5	0,2	0	8	14	3	25	0,8
280 - Auto de Prisão em Flagrante	-	0	0	0	0	0,0	-	0	5	0	5	0,2
283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	-	-	0	-	0	0,0	-	-	0	-	0	0,0
288 - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular	3	4	6	2	15	0,5	0	2	2	0	4	0,1
295 - Crimes Contra a Propriedade Intelectual	0	0	-	-	0	0,0	0	1	-	-	1	0,0
300 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	-	-	0	0	0	0,0	-	-	0	1	1	0,0
309 - Pedido de Busca e Apreensão Criminal	1	1	3	2	7	0,2	1	1	4	0	6	0,2
310 - Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico	-	0	0	0	0	0,0	-	0	1	0	1	0,0
326 - Restituição de Coisas Apreendidas	1	1	1	0	3	0,1	1	1	0	1	3	0,1
386 - Execução da Pena	-	0	2	0	2	0,1	-	1	2	2	5	0,2
436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	1064	2191	3219	662	7136	216,2	1070	1856	2398	608	5932	179,8
1114 - Execução Contra a Fazenda Pública	1	1	31	25	58	1,8	1	2	6	15	24	0,7

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

Extraído por Danilo Henrique de Oliveira às 12/05/2016 12:23



## BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Toledo

Juizado Especial Cível de Toledo  
Juizado Especial da Fazenda Pública de Toledo

Período 07/2013 a 03/2016

Juizado Especial Criminal de Toledo

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS AUTUADOS/DISTRIBUÍDOS						FEITOS ARQUIVADOS COM BAIXA					
	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês
1199 - Pedido de Providências	-	1	1	0	2	0,1	-	0	1	0	1	0,0
1232 - Exceção de Incompetência	1	3	1	-	5	0,2	1	3	1	-	5	0,2
1463 - Boletim de Ocorrência Circunstanciada	2	-	-	-	2	0,1	2	-	-	-	2	0,1
1707 - Reintegração / Manutenção de Posse	2	1	0	-	3	0,1	1	1	1	-	3	0,1
1727 - Petição	1	5	1	0	7	0,2	3	4	6	0	13	0,4
1733 - Procedimento Investigatório do MP (Peças de Informação)	-	1	0	-	1	0,0	-	0	1	-	1	0,0
10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário	-	-	0	-	0	0,0	-	-	0	-	0	0,0
10944 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	2	1	3	0	6	0,2	7	33	65	11	116	3,5
11875 - Reclamação Pré-processual	1	2	5	1	9	0,3	0	2	3	0	5	0,2
<b>TOTAL</b>	<b>1598</b>	<b>3202</b>	<b>4666</b>	<b>1033</b>	<b>10499</b>	<b>318,2</b>	<b>1830</b>	<b>3223</b>	<b>4411</b>	<b>1019</b>	<b>10483</b>	<b>317,7</b>



**BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA**

Comarca Toledo

Período

07/2013 a 03/2016

Juizado Especial Cível de Toledo  
Juizado Especial da Fazenda Pública de Toledo

Juizado Especial Criminal de Toledo

**III - INDICADOR DE FEITOS EM ANDAMENTO (CASOS PENDENTES) NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO**

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS EM ANDAMENTO				FEITOS EM ANDAMENTO NÃO JULGADOS				FEITOS EM ANDAMENTO JULGADOS				FEITOS SUSPENSOS				FEITOS EM INSTÂNCIA RECURSAL			
	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016
37 - Embargos de Terceiro	0	3	4	7	0	1	2	4	0	2	2	3	0	0	0	0	1	0	1	0
65 - Ação Civil Pública	-	-	-	8	-	-	-	2	-	-	-	6	-	-	-	1	-	-	-	0
74 - Alvará Judicial - Lei 6858/80	1	0	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-
92 - Despejo	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-
93 - Despejo por Falta de Pagamento	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-
94 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança	-	1	2	1	-	0	0	0	-	1	2	1	-	0	0	0	-	0	0	0
112 - Homologação de Transação Extrajudicial	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-
156 - Cumprimento de sentença	338	354	362	417	15	16	20	19	323	338	342	398	8	11	11	11	1	3	7	4
157 - Cumprimento Provisório de Sentença	1	3	2	3	0	2	2	2	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
159 - Execução de Título Extrajudicial	279	309	454	509	208	242	349	413	71	67	105	96	9	5	8	20	3	0	1	2
190 - Justificação	0	1	0	-	0	0	0	-	0	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-
241 - Petição	4	5	2	2	3	1	2	2	1	4	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0
272 - Representação Criminal/Notícia de Crime	5	0	1	1	4	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
275 - Notificação para Explicações	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-
278 - Termo Circunstanciado	728	756	659	659	419	310	222	259	309	446	437	400	4	2	2	0	1	1	1	2
279 - Inquérito Policial	1	17	24	23	1	12	14	12	0	5	10	11	0	1	0	0	0	0	0	0
280 - Auto de Prisão em Flagrante	-	4	3	3	-	2	1	1	-	2	2	2	-	1	0	0	-	0	0	0
283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-
288 - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular	3	3	4	6	2	2	3	5	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
295 - Crimes Contra a Propriedade Intelectual	1	0	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-
300 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	-	-	1	1	-	-	0	0	-	-	1	1	-	-	0	0	-	-	0	0
309 - Pedido de Busca e Apreensão Criminal	1	1	2	4	1	1	1	3	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
310 - Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico	-	1	0	1	-	1	0	1	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
326 - Restituição de Coisas Apreendidas	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
386 - Execução da Pena	-	1	6	4	-	0	3	1	-	1	3	3	-	0	0	0	-	0	0	0
436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	1269	1589	2354	2262	629	712	1037	999	640	877	1317	1263	246	4	11	58	308	447	401	490
1114 - Execução Contra a Fazenda Pública	1	0	13	28	1	0	7	22	0	0	6	6	0	0	2	9	0	0	0	0
1199 - Pedido de Providências	-	1	1	1	-	1	1	1	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
1232 - Exceção de Incompetência	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-
1463 - Boletim de Ocorrência Circunstanciada	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-
1707 - Reintegração / Manutenção de Posse	1	1	0	-	1	0	0	-	0	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-
1727 - Petição	3	4	3	3	1	3	1	1	2	1	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0
1733 - Procedimento Investigatório do MP (Peças de Informação)	-	1	0	-	-	0	0	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



## BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Toledo

Juizado Especial Cível de Toledo  
Juizado Especial da Fazenda Pública de Toledo

Período 07/2013 a 03/2016

Juizado Especial Criminal de Toledo

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS EM ANDAMENTO				FEITOS EM ANDAMENTO NÃO JULGADOS				FEITOS EM ANDAMENTO JULGADOS				FEITOS SUSPENSOS				FEITOS EM INSTÂNCIA RECURSAL			
	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016
10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-
10944 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	78	153	188	196	49	76	98	95	29	77	90	101	5	8	0	1	4	5	11	13
11875 - Reclamação Pré-processual	1	1	3	3	0	0	3	3	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>2715</b>	<b>3209</b>	<b>4089</b>	<b>4142</b>	<b>1336</b>	<b>1382</b>	<b>1768</b>	<b>1846</b>	<b>1379</b>	<b>1827</b>	<b>2321</b>	<b>2296</b>	<b>272</b>	<b>32</b>	<b>34</b>	<b>100</b>	<b>319</b>	<b>457</b>	<b>422</b>	<b>511</b>



## BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Toledo

Juizado Especial Cível de Toledo  
Juizado Especial da Fazenda Pública de Toledo

Período 07/2013 a 03/2016

Juizado Especial Criminal de Toledo

### IV - INDICADOR DE CARTAS PRECATÓRIAS E DE ORDEM DEVOLVIDAS NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CARTAS PRECATÓRIAS E DE ORDEM	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês
AUTUADAS	157	305	380	87	929	28,2
DEVOLVIDAS	193	331	418	82	1024	31,0
PERCENTUAL DE DESOBSTRUÇÃO (DEV. X AUT.)	122,9%	108,5%	110,0%	94,3%	110,2%	110,2%



**BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA**

Comarca Toledo

Juizado Especial Cível de Toledo  
Juizado Especial da Fazenda Pública de Toledo

Período 07/2013 a 03/2016

Juizado Especial Criminal de Toledo

**V - ÍNDICE DE ATENDIMENTO A DEMANDA E DE DESOBSTRUÇÃO NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO**

CLASSE PROCESSUAL	Percentual de Atendimento à Demanda (ARQ. X AUT.)					Percentual de Desobstrução (JULG. X AUT.)				
	2013	2014	2015	2016	Total	2013	2014	2015	2016	Total
37 - Embargos de Terceiro	-	50,0%	62,5%	50,0%	64,3%	-	75,0%	50,0%	100,0%	85,7%
65 - Ação Civil Pública	-	-	-	0,0%	0,0%	-	-	-	0,0%	0,0%
74 - Alvará Judicial - Lei 6858/80	50,0%	-	-	-	100,0%	50,0%	-	-	-	100,0%
92 - Despejo	-	100,0%	100,0%	-	100,0%	-	100,0%	100,0%	-	100,0%
93 - Despejo por Falta de Pagamento	-	-	100,0%	-	100,0%	-	-	100,0%	-	100,0%
94 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança	-	0,0%	75,0%	-	80,0%	-	0,0%	150,0%	-	140,0%
112 - Homologação de Transação Extrajudicial	-	100,0%	100,0%	-	100,0%	-	100,0%	100,0%	-	100,0%
156 - Cumprimento de sentença	10033,3%	9975,0%	2788,9%	5700,0%	4874,1%	8466,7%	7650,0%	2461,1%	5450,0%	4118,5%
157 - Cumprimento Provisório de Sentença	100,0%	33,3%	150,0%	0,0%	90,0%	100,0%	0,0%	25,0%	0,0%	30,0%
159 - Execução de Título Extrajudicial	136,6%	104,4%	81,0%	75,4%	93,3%	115,9%	101,6%	82,3%	65,3%	89,2%
190 - Justificação	-	60,0%	-	-	80,0%	-	80,0%	-	-	100,0%
241 - Petição	100,0%	66,7%	400,0%	-	133,3%	100,0%	133,3%	200,0%	-	133,3%
272 - Representação Criminal/Notícia de Crime	33,3%	166,7%	0,0%	-	85,7%	33,3%	66,7%	0,0%	-	42,9%
275 - Notificação para Explicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
278 - Termo Circunstanciado	65,4%	86,9%	116,4%	82,4%	94,5%	80,1%	126,7%	120,7%	113,9%	114,7%
279 - Inquérito Policial	0,0%	800,0%	466,7%	-	500,0%	0,0%	1100,0%	666,7%	-	680,0%
280 - Auto de Prisão em Flagrante	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
288 - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular	0,0%	50,0%	33,3%	0,0%	26,7%	33,3%	100,0%	16,7%	0,0%	40,0%
295 - Crimes Contra a Propriedade Intelectual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
300 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
309 - Pedido de Busca e Apreensão Criminal	100,0%	100,0%	133,3%	0,0%	85,7%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
310 - Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
326 - Restituição de Coisas Apreendidas	100,0%	100,0%	0,0%	-	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	-	0,0%
386 - Execução da Pena	-	-	100,0%	-	250,0%	-	-	50,0%	-	100,0%
436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	100,6%	84,7%	74,5%	91,8%	83,1%	105,6%	115,5%	99,5%	138,8%	109,0%
1114 - Execução Contra a Fazenda Pública	100,0%	200,0%	19,4%	60,0%	41,4%	100,0%	300,0%	83,9%	76,0%	84,5%
1199 - Pedido de Providências	-	0,0%	100,0%	-	50,0%	-	100,0%	0,0%	-	50,0%
1232 - Exceção de Incompetência	100,0%	100,0%	100,0%	-	100,0%	0,0%	0,0%	100,0%	-	20,0%
1463 - Boletim de Ocorrência Circunstanciada	100,0%	-	-	-	100,0%	0,0%	-	-	-	0,0%
1707 - Reintegração / Manutenção de Posse	50,0%	100,0%	-	-	100,0%	50,0%	200,0%	-	-	100,0%
1727 - Petição	300,0%	80,0%	600,0%	-	185,7%	100,0%	80,0%	200,0%	-	114,3%

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006 e Resolução nº 09/2006, do TJPR/OE





## BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Toledo

Juizado Especial Cível de Toledo  
Juizado Especial da Fazenda Pública de Toledo

Período 07/2013 a 03/2016

Juizado Especial Criminal de Toledo

CLASSE PROCESSUAL	Percentual de Atendimento à Demanda (ARQ. X AUT.)					Percentual de Desobstrução (JULG. X AUT.)				
	2013	2014	2015	2016	Total	2013	2014	2015	2016	Total
1733 - Procedimento Investigatório do MP (Peças de Informação)	-	0,0%	-	-	100,0%	-	0,0%	-	-	0,0%
10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10944 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	350,0%	3300,0%	2166,7%	-	1933,3%	500,0%	6500,0%	2933,3%	-	3083,3%
11875 - Reclamação Pré-processual	0,0%	100,0%	60,0%	0,0%	55,6%	100,0%	150,0%	0,0%	100,0%	55,6%
<b>TOTAL</b>	<b>114,5%</b>	<b>100,7%</b>	<b>94,5%</b>	<b>98,6%</b>	<b>99,8%</b>	<b>116,4%</b>	<b>127,8%</b>	<b>112,1%</b>	<b>133,0%</b>	<b>119,6%</b>



**BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA**

Comarca Toledo

Juizado Especial Cível de Toledo  
Juizado Especial da Fazenda Pública de Toledo

Período 07/2013 a 03/2016

Juizado Especial Criminal de Toledo

**VI – INDICADOR DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORRECIONADO**

	DESIGNADAS						REALIZADAS						PERCENTUAL DE REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS				
	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total
Audiências de Conciliação	1419	3190	4242	924	9775	296,2	1124	2209	3195	671	7199	218,2	79,2%	75,0%	75,3%	72,6%	73,6%
Audiências de Instrução e Julgamento	325	581	736	180	1822	55,2	245	436	523	135	1339	40,6	75,4%	69,2%	71,1%	75,0%	73,5%
Sessões do Trib. do Júri	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	0	0	0	0	0	0,0	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
<b>TOTAL</b>	<b>1744</b>	<b>3771</b>	<b>4978</b>	<b>1104</b>	<b>11597</b>	<b>351,4</b>	<b>1369</b>	<b>2645</b>	<b>3718</b>	<b>806</b>	<b>8538</b>	<b>258,7</b>	<b>78,5%</b>	<b>70,1%</b>	<b>74,7%</b>	<b>73,0%</b>	<b>73,6%</b>

DATA DA ÚLTIMA AUDIÊNCIA DESIGNADA	
AUDIÊNCIAS	11/07/2016
SESSÃO DO TRIBUNAL DO JURI	



## BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Toledo

Juizado Especial Cível de Toledo  
Juizado Especial da Fazenda Pública de Toledo

Período 07/2013 a 03/2016

Juizado Especial Criminal de Toledo

### VII – INDICADOR DE CONTROLE DE METAS NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO

METAS	2013	2014	2015	2016
Meta 02/2009 - Estoque de Processos	0	0	0	0
Meta 02/2010 - Estoque de Processos	0	0	0	0
Meta 03/ENASP - Estoque de Feitos Aguardando Pronúncia	0	0	0	0
Meta 04/ENASP - Estoque de Feitos Aguardando Julgamento	0	0	0	0
Estoque de Feitos de Reús Presos	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>



## BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Toledo

Juizado Especial Cível de Toledo  
Juizado Especial da Fazenda Pública de Toledo

Período 07/2013 a 03/2016

Juizado Especial Criminal de Toledo

### VIII – INDICADOR DE FEITOS CONCLUSOS E FEITOS AGUARDANDO CONCLUSÃO NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CONTROLE DE CONCLUSÃO	2013	2014	2015	2016
Quantidade de feitos aguardando conclusão	15	3	2	0
Quantidade de feitos conclusos	274	271	523	658
Quantidade de feitos conclusos há mais de 100 (cem) dias	0	0	1	1

CONTROLE DE CONCLUSÃO	
Data do feito mais antigo aguardando conclusão	
Data da conclusão mais antiga	12/11/2015